

## 9º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2017/2019

9º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2017/2019, COM GARANTIA DA DATA-BASE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – **CONAB** E A FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - **FENADSEF**, REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS DA CONAB E FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DE SINDICATOS DE ENGENHEIROS – **FISENGE**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada até 31 de maio de 2020 a vigência da integralidade das cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho – 2017/2019, celebrado entre a COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – **CONAB** e FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – **FENADSEF**, E FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DE SINDICATOS DE ENGENHEIROS – **FISENGE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A presente prorrogação cessará seus efeitos do advento de nova norma coletiva.

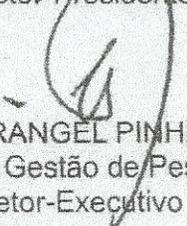
### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica garantida, para todos os efeitos legais, a manutenção da data-base da categoria profissional em 1º de setembro de 2019.

Brasília (DF), 30 de abril de 2020.

### REPRESENTANTES DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

  
GUILHERME SORIA BASTOS FILHO  
Diretor-Presidente

  
CLAUDIO RANGEL PINHEIRO  
Diretoria de Gestão de Pessoas  
Diretor-Executivo